



PROGRAMA DE EXPANSÃO e DESENVOLVIMENTO de EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

2017/2018

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF)

Os pais e encarregados de educação comparticipam nos custos de serviços de apoio à família (fornecimento de refeições e prolongamento de horário), que integram as componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

1. A comparticipação familiar é determinada com base nos seguintes escalões de rendimento *per capita*, indexados à remuneração mínima mensal (RMM), 530€ no que concerne ao Prolongamento de Horário e determinada pelo posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família conforme o D.L. nº 55/2009 de 2 de março e o despacho nº 18987/2009 de 17 de agosto no que concerne a refeições:

| Escalões | %RMM | Valores |
|----------|----------|----------------|
| 1º | Até 30% | 159,00€ |
| 2º | 30-50% | 160,00-265,00€ |
| 3º | 50-70% | 266,00-371,00€ |
| 4º | 70-100% | 372,00-530,00€ |
| 5º | 100-150% | 531,00-795,00€ |
| 6º | >150% | >796,00 |

2. A partir desta constatação, propõe-se que as comparticipações oscilem entre os seguintes valores:

| Escalões | P/ Prolongamento Horário (mês) | P/ Refeição (dia) |
|----------|--------------------------------|-------------------|
| 1º | 5€ | 0€ |
| 2º | 6€ | 0,73€ |
| 3º | 7,50€ | 1,46€ |
| 4º | 10€ | 1,46€ |
| 5º | 16€ | 1,46€ |
| 6º | 22€ | 1,46€ |



De acordo com o ponto 1 do Capítulo VIII do protocolo celebrado entre a ANMP, o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, aliado ao artigo 10º do respectivo Despacho Conjunto 300/97, em caso de comprovada e manifesta carência económica (nomeadamente agregados familiares beneficiários do Rendimento Social de Inserção), poderão os utilizadores serem isentos das respectivas participações.

3. Relativamente ao Prolongamento de Horário, sempre que a frequência seja inferior a metade dos dias úteis do mês em causa será paga metade da mensalidade (marcação na plataforma 50%).*

Nos casos em que a frequência do Prolongamento de Horário ocorre exclusivamente no período matinal (igual ou superior a 30m antes do início das atividades) será paga metade da mensalidade (marcação na plataforma 50%).*

Nos casos em que a frequência do Prolongamento de Horário ocorre exclusivamente no período matinal e apenas metade dos dias úteis, será pago 25% do valor da mensalidade (marcação na plataforma 75%).*

***Aplicável nos períodos de interrupção letiva.**

4. Alunos com NEE devidamente comprovadas beneficiam do 1º escalão de refeições e 1º escalão de prolongamento de horário

5. Apenas é considerado a declaração de IRS onde conste o Educando.

6. Relativamente ao fornecimento de refeições, os encarregados de educação tem de comunicar na escola, com a devida antecedência e de acordo com as indicações de cada agrupamento, que não necessitam da refeição para que sejam dispensados do pagamento.

7. É obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição na Componente de Apoio à Família.